Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2012.

Ementa: Estabelece o menor valor de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionista e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, a partir de 1º de janeiro de 2012, será de R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), em consonância com o que dispõe o Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que regulamentou a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, a qual dentre outras providências, dispôs sobre o valor do salário mínimo em 2011, bem como Sodré sua política de valorização em longo prazo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 13 de fevereiro de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular